

LEI Nº 3.935, DE 19 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 147.630,19 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e dezenove centavos), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

02 – DIVISÃO DE OBRAS

15 451 0009 1.009 000 - Const. Casas Populares Morar Melhor – Projeto Desfavelamento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1528 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinc.....R\$ 147.630,19

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Termo de Contrato de Repasse nº 0250527-31/2008, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a execução de ações relativas ao Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social.

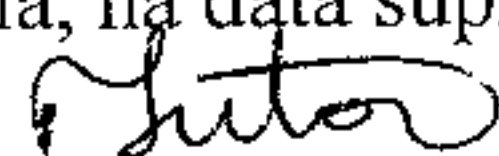
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de abril de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

